



Processo nº 2906.01/2018
Pregão Presencial nº 2906.01/2018

Assunto: Impugnação
Impetrante: VIDEN PATOLOGIA LTDA

EQUIPE DE PREGÕES
Fls 150
Rub: 9

Das Informações

O Pregoeiro Municipal de Santana do Acaraú vem manifestar-se acerca da impugnação impetrada pela referida empresa, nos termos descritos em suas laudas impugnatórias, na forma do Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões de impugnação manifestadas pela empresa citada, este Pregoeiro resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados, verificando que assiste razão a impetrante, pois a forma de julgamento realmente fora inadequada, então a revisão ensejará maior competitividade no certame.

Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar os argumentos da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA, dando justo e legal provimento a impugnação.

Submete-se a Secretaria de Saúde, para então comunicar-se a empresa interessada.

Santana do Acaraú - Ce, 17 de julho de 2018.


Antonio Eudes de Lima Filho
Pregoeiro